



Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS-FUNDEB

Lei Municipal nº 11.386

ASSUNTO: PARECER CIRCUNSTANCIADO DE TODA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB E SUA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE), CONFORME PORTARIA PJF Nº 11.249 – QUE ESTABELECE PROCEDIMENTOS E ROTINAS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DIVULGA PRAZOS A SEREM CUMPRIDOS PARA O ENCAMINHAMENTO DE DADOS CONTÁBEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

Parecer : CACS-FUNDEB Nº 01/2021

Analisado em: 17/03/2021

HISTÓRICO:

Encaminhou-se a este Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, a Portaria PJF Nº 11.249, que estabelece procedimentos e rotinas para a elaboração, organização e apresentação da Prestação de Contas Anual do Município de Juiz de Fora/Minas Gerais ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, solicitando a este Conselho, sendo uma de suas atribuições, a análise de todo processo de movimentação dos recursos do FUNDEB e o Parecer Circunstanciado contendo também a movimentação dos recursos recebidos do FUNDEB e sua aplicação no exercício de dois mil e vinte (2020).

Neste encaminhamento, em anexo, cópia do Anexo I da referida portaria, no qual constam as informações a serem elaboradas pela Secretária de Educação / CACS-FUNDEB:

Relação das Informações – Referente ao exercício de 2020.

Remetente: Secretaria de Educação.

Destinatário: DGPC/SF (antiga Contadoria)

Dados: Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos do FUNDEB e sua aplicação no exercício de 2020.

Data Limite: 26/02/2021

Sendo uma das funções desde Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de acordo com a Lei Federal Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o artigo o art.212-A da Constituição Federal, revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de dezembro de 2007; e dá outras providências.

Art. 30. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art.212 da Constituição Federal e do dispositivo nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I – pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito

Federal e dos Municípios;

II – Pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

III – pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;

IV – pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 desta Lei.

Art.31. Os estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observadas a regulamentação aplicável.

Lei Municipal Nº 11.386 – de onze de julho de dois mil e sete – Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. Capítulo III – Das competências do Conselho do FUNDEB.

Art. 6º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder executivo Municipal, com objetivo de concorrer para regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

V – acompanhar e exercer o controle social sob as transferências e aplicações de recursos financeiros repassados pelo FNDE para o desenvolvimento de programas complementares;

VI – outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único: O parecer de que se trata o inciso IV, deste artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Portaria Nº 481, de 11 de outubro de 2013 – que estabelece procedimentos e orientações sobre a Criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de âmbito Federal, Estadual, Distrital e Municipal e revoga a Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008.

III – DO CADASTRAMENTO DOS CONSELHOS

Art. 7º O cadastramento dos Conselhos do FUNDEB pelos Poderes Executivos Federal, Estadual, Distrital e Municipal, previsto no art. 24,§ 10 da Lei nº 11.494/2007, dar-se-á

mediante utilização do sistema informatizado de gestão dos Conselhos, mantidos pelo FNDE e disponibilizados no sítio www.fnde.gov.br

Art.9°. Cabe às Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou órgãos equivalentes, manter atualizados os dados cadastrais dos Conselhos no Sistema Informatizado de gestão de Conselhos, visando garantir a Transparência e a efetividade da ação do Controle social sobre a gestão pública.

§1º O Sistema informatizado de Gestão de Conselhos apontará os dados cadastrais do Conselho que deverão ter preenchimento obrigatório e os documentos que deverão ser digitalizados e anexados ao cadastro, para fins de validação dos dados e confirmação do referido cadastro, não sendo necessário o envio de documentação impressa.

§2º Os dados a que se refere este Artigo devem ser cadastrados de forma completa e atualizados sempre que houver alterações nos atos legais de criação do Conselho ou de nomeação dos conselheiros, devendo o ente federado enviar ao FNDE, durante o cadastramento desses dados (via Sistema informatizado de gestão de Conselhos), cópia digitalizada, legível, da documentação comprobatória.

§3º O resultado final da análise da documentação, realizada pela equipe técnica do FNDE, será comunicado aos Conselhos do Fundeb por meio eletrônico, enviado para os e-mails constantes do cadastro do Conselho, informados no Sistema informatizado de Gestão de Conselhos.

§4º A ausência de registro de qualquer dado obrigatório no Sistema informatizado de gestão de Conselhos impedirá a conclusão do cadastro do Conselho e envio eletrônico dos dados ao FNDE.

Apresentamos, o cadastro deste Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, registrado no Sistema informatizado de Gestão dos Conselhos/ FNDE em SITUACÃO: “REGULAR” portanto apto para análise dos documentos comprobatórios e composição do Parecer Circunstanciado de toda movimentação dos recursos recebidos do FNDE e sua aplicação no exercício de dois mil e vinte (2020).

Esfera Administrativa 

UF

Município Estado União DF



Município



Listar Conselheiros por Mandato

Esfera	UF	Município	Mandato	Situação
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL	MG	JUIZ DE FORA	01/02/20	REGULAR

Dados Cadastrais do Conselho

Forma de colegiado

Mandato(s) existente(s)

Conselho do FUNDEB

CEP	Endereço	Complemento						
Número	Bairro	UF	Município					
36010110	Avenida Getulio I Vargas		2° Piso					
200	Centro	MG	JUIZ DE FORA					
Email Secretaria	Email Institucional	DDD	Telefone	DDD	Fax	Frequência reuniões	Mandato	
gabinetese@pjf.mg.gov.br	conselhose@pjf.mg.gov.br	32	2104-7029			Mensal	24 Meses	
CNPJ	Banco	Agência	Conta corrente					
18.338.178/0008-89	Banco do Brasil	2592-5	39337-1					

Conselheiros do mandato <01/02/2020 - Atual>

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Kenny Carla Rufino	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				
SUPLENTE	Andrea Da Conceicao Martins	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				
TITULAR	Marlucia Correa Soares PRESIDENTE	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20		14/02/20		
SUPLENTE	Maria Aparecida De Lima	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				

Estudantes da Educação Básica Pública

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Fabiano Rodrigues De Carvalho VICE-PRESIDENTE	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20		15/02/20		
SUPLENTE	Romana Aparecida Cesario	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				

Poder Executivo Municipal

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Valeria Palacio Silveira Carvalho	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				Alterar Dados
SUPLENTE	Fabia Conde Della Garza	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				

Professores da Educação Básica Pública

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Ana Paula Paredes Dos Reis E Antunes Da Silva	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				
SUPLENTE	Pamela De Souza E Souza Lavinias	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				

Diretores das Escolas Básicas Públicas

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Rachel Gomes Lau	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				
SUPLENTE	Jose Reinaldo Da Silva	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Joaquim Tavares De Souza Neto	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				
SUPLENTE	Tadeu Jose Vieira	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				

Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Elimar Pereira Maximiano	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				
SUPLENTE	Plinio Aloizio Toledo Junior	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				

Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação ou Órgão educacional equivalente

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Marisa De Freitas	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				
SUPLENTE	Maria De Fatima De Oliveira Pereira	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				

Conselho Tutelar

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Sonia Maria Da Silva Pereira	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				
SUPLENTE	Nivea Maria Pozenato Ribeiro	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				

Conselho Municipal de Educação

Tipo	Nome	Início do mandato	Término do mandato	Ato de nomeação	Ato de desligamento	Início função	Término função	Alterar Dados
TITULAR	Igor Burkowski	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				
SUPLENTE	Elisangela Aparecida De Oliveira Goncalves	01/02/20		Decreto N° 13.859 - 01/02/20				

MÉRITO:

Trata-se do processo de análise da distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB, exercício de dois mil e vinte, ocorrida na data de dezessete de março de dois mil e vinte e um (17/03/2021), por este Conselho, para instruir com Parecer Circunstanciado a Prestação de Contas do Fundo, conforme a Portaria PJF N° 11.249 – PJF – que Estabelece procedimentos e rotinas para a elaboração, organização e apresentação da Prestação de Contas Anual do Município de Juiz de Fora ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativa ao exercício financeiro de dois mil e vinte (2020), sendo principal atribuição deste Conselho: acompanhar e garantir a correta gestão dos recursos.

Tratando-se de um Programa que abrange toda Educação Básica: Educação Infantil (Creche e Pré-Escola); Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, sendo composto por duas fontes principais de recursos do FUNDEB: 20% (vinte por cento) dos impostos dos Estados e Municípios, 20% (vinte por cento) dos fundos de participação desses entes federados e complementação da União.

Ressalta-se a Lei Federal N° 11.494/2007, determina, que, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do Fundo sejam destinados à remuneração dos profissionais do magistério (que são os docentes e profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção, inspeção, supervisão e coordenação pedagógica e os cargos que não podem ser remunerados com este recurso: zelador, vigia, merendeiras, professores em disfunção, por não estarem exercendo a atividade de docência ou de apoio pedagógico) e, no máximo, 40% (quarenta por cento) para as despesas de manutenção e desenvolvimento de ensino.

Pelo encaminhamento dos documentos que compõe a referida prestação de contas o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, analisou detalhadamente toda a documentação que instrui o referido Processo, como:

- Saldo do exercício de 2019 (dois mil e dezenove), reprogramado para o ano de 2020 (dois mil e vinte);
- Receitas do FUNDEB, transferência da União;
- Receitas do FUNDEB, transferência do Estado de Minas Gerais;
- Rendimentos de aplicações financeiras;
- Empenhos;
- Despesas empenhadas com o pagamento de pessoal e regime próprio de previdência do município,
- Despesas: Resumo da folha de Pagamento;
- Ordens bancárias;
- Notas de liquidação;
- Notas de lançamentos;
- Extratos bancários;
- Restos a pagar;
- Fluxo Financeiro de cada mês do ano de 2020 (dois mil e vinte).
- Demonstrativo das Aplicações dos Recursos do FUNDEB no exercício de 2020 (dois mil e vinte).

Com base nos Demonstrativos Contábeis citados acima, verificou-se que toda a movimentação dos recursos do FUNDEB relativo a cada mês do ano de 2020 (dois mil e vinte), foi aplicada segundo o Artigo 22. da Lei Federal nº 11.494/2007, que determina que pelo menos 60% dos recursos recebidos do FUNDEB sejam aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, sendo todo recurso aplicado, durante este ano de 2020 (dois mil e vinte), exclusivamente com a remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, para cumprir assim a Lei nº 11.738, de 16 de julho de dois mil e oito, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme discriminado no quadro a seguir:

PERCENTUAL PAGO NO PERÍODO/ 2020	
DESPESAS	
PAGAMENTO DE PESSOAL	100%
CONSERVADORAS	0%
TRANSPORTE ESCOLAR	0%
CATEGORIA DE GASTO 03 (CAIXA ESCOLAR)	0%
CATEGORIA DE GASTO 03 (CRECHES ASSISTENCIAIS)	0%
CATEGORIA DE GASTO 04 (BENS PATRIMONIAIS)	0,00

O Demonstrativo da execução dos Recursos do FUNDEB no exercício de 2020 (dois mil e vinte), foi analisado passo a passo, sendo que o Fluxo Financeiro a seguir demonstra a aplicação mensal dos recursos financeiros do FUNDEB que foram transferidos para o Município de Juiz de Fora/MG e toda sua movimentação no exercício de 2020 (dois mil e vinte).

APRESENTAÇÃO DO FLUXO FINANCEIRO DO ANO DE 2020

DESCRIÇÃO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SALDO ANTERIOR EM 31/12/2019 (A)	R\$ 13.198.468,45											
SALDO DO MÊS ANTERIOR (A)	R\$ 9.266.263,90	R\$ 15.817.557,79	R\$ 15.747.022,20	R\$ 14.395.851,83	R\$ 14.179.480,35	R\$ 15.935.205,72	R\$ 15.465.874,45	R\$ 16.840.632,65	R\$ 18.463.558,67	R\$ 18.590.780,32	R\$ 20.295.793,81	
RECEITAS												
Recursos Não Aplicados no Exercício Anterior	R\$ 4.010.463,12											
REND. APLIC. FINANCEIRA - 13210102	R\$ 31.923,12	R\$ 35.073,31	R\$ 56.294,56	R\$ 41.134,62	R\$ 28.041,42	R\$ 21.099,55	R\$ 15.720,01	R\$ 11.374,84	R\$ 9.884,86	R\$ 14.289,84	R\$ 15.506,49	R\$ 9.257,17
REND. APLIC. FINANCEIRA - 13250102	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSF. REC. DA UNIÃO - 17580112	R\$ 3.270.432,96	R\$ 4.755.440,40	R\$ 2.770.418,14	R\$ 2.718.874,56	R\$ 2.838.240,88	R\$ 2.309.376,15	R\$ 2.371.929,42	R\$ 2.529.600,60	R\$ 2.074.834,00	R\$ 2.929.829,04	R\$ 3.669.261,47	R\$ 3.845.488,22
TRANSF. REC. ESTADO - 17580113	R\$ 14.058.099,12	R\$ 11.439.991,64	R\$ 13.026.818,66	R\$ 6.898.540,62	R\$ 7.917.896,54	R\$ 10.403.807,95	R\$ 8.118.284,85	R\$ 9.807.751,29	R\$ 12.010.255,88	R\$ 9.634.554,05	R\$ 10.908.913,92	R\$ 12.504.232,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS P/ VERIFICAÇÃO DOS RECURSOS APLICADOS (B)	R\$ 21.370.918,32	R\$ 16.230.505,35	R\$ 15.853.531,36	R\$ 9.658.548,80	R\$ 10.784.180,84	R\$ 12.734.283,65	R\$ 10.505.934,28	R\$ 12.348.726,53	R\$ 14.094.974,55	R\$ 12.578.672,93	R\$ 14.593.681,88	R\$ 16.358.978,20
TRANSF. ESTADO-REPASSA ATRASADO - 17580114	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 21.370.918,32	R\$ 16.230.505,35	R\$ 15.853.531,36	R\$ 11.284.627,59	R\$ 12.410.258,63	R\$ 14.360.361,44	R\$ 12.132.012,07	R\$ 13.974.804,32	R\$ 15.721.052,34	R\$ 14.204.750,72	R\$ 16.219.759,67	R\$ 17.985.055,99
RESTOS A PAGAR PAGOS EM 2020												
RPP inscritos em 2019 (Pagos com recursos do exercício atual) (C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RPP inscritos em 2019 (Pagos com recursos do exercício anterior) (D)	R\$ 13.165.410,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR PAGOS (E)	R\$ 13.165.410,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS												
137100 - FUNDEB	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
137177 - FUNDEB PESSOAL	R\$ 12.137.712,13	R\$ 9.679.211,46	R\$ 15.924.066,95	R\$ 12.635.797,96	R\$ 12.626.630,11	R\$ 12.604.636,07	R\$ 12.601.343,34	R\$ 12.600.046,12	R\$ 14.098.126,32	R\$ 14.077.529,07	R\$ 14.514.746,18	R\$ 18.714.854,38
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS (F)	R\$ 12.137.712,13	R\$ 9.679.211,46	R\$ 15.924.066,95	R\$ 12.635.797,96	R\$ 12.626.630,11	R\$ 12.604.636,07	R\$ 12.601.343,34	R\$ 12.600.046,12	R\$ 14.098.126,32	R\$ 14.077.529,07	R\$ 14.514.746,18	R\$ 18.714.854,38
SALDO FINAL NO MÊS (G) = (A) + (B) - (E) - (F)	R\$ 9.266.263,90	R\$ 15.817.557,79	R\$ 15.747.022,20	R\$ 12.763.774,04	R\$ 12.553.402,56	R\$ 14.309.127,93	R\$ 13.839.796,66	R\$ 15.214.554,86	R\$ 16.837.400,88	R\$ 16.964.702,53	R\$ 16.669.716,02	R\$ 17.939.917,63
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2020												
RPP inscritos em 2020 (Com disponibilidade de Caixa) (H)												R\$ 0,00
RPP inscritos em 2020 (Sem disponibilidade de Caixa)												R\$ 0,00
RPNP inscritos em 2020												R\$ 0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2020												R\$ 0,00
Saldo efetivamente na CIC (I)	R\$ 8.293.276,48	R\$ 16.177.304,30	R\$ 21.030.835,66	R\$ 14.395.851,83	R\$ 12.553.402,56	R\$ 12.683.050,14	R\$ 10.587.641,08	R\$ 8.710.243,70	R\$ 10.333.169,72	R\$ 8.834.313,58	R\$ 7.287.171,49	R\$ 4.931.295,31
Repassa atrasado recebido a ser devolvido ao Tesouro (J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79	R\$ 1.626.077,79
Diferença Apurada (Ver Conciliação) (K) = (I) - (G) - (J)	-R\$ 972.987,42	R\$ 359.746,51	R\$ 5.283.813,46	R\$ 0,00	-R\$ 1.626.077,79	-R\$ 3.252.155,58	-R\$ 4.878.233,37	-R\$ 8.130.388,95	-R\$ 8.130.388,95	-R\$ 9.756.466,74	-R\$ 13.008.622,32	-R\$ 14.634.700,11
Despesas Pagas com Recursos do Tesouro em 2017/2018 aguardando a quitação da Dívida do Estado (L)												
	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37	R\$ 33.882.569,37
Diferença Total Pendente de Conciliação (M) = (L) + (K)	R\$ 32.909.581,95	R\$ 34.242.315,88	R\$ 39.166.382,83	R\$ 33.882.569,37	R\$ 32.256.491,58	R\$ 30.630.413,79	R\$ 29.004.336,00	R\$ 25.752.180,42	R\$ 25.752.180,42	R\$ 24.128.102,63	R\$ 20.873.947,05	R\$ 19.247.869,26
5% da Receita (Conforme Lei 11.494/2007 - FUNDEB)												
	R\$ 1.068.545,92	R\$ 1.880.071,18	R\$ 2.672.747,75	R\$ 3.155.675,24	R\$ 3.694.884,28	R\$ 4.331.598,47	R\$ 4.856.895,18	R\$ 5.474.331,51	R\$ 6.179.080,23	R\$ 6.808.013,88	R\$ 7.537.897,97	R\$ 8.255.646,88
TOTAL DAS RECEITAS ATÉ O MÊS (B)	R\$ 21.370.918,32	R\$ 37.601.423,67	R\$ 53.454.955,03	R\$ 63.113.504,83	R\$ 73.897.685,67	R\$ 86.631.969,32	R\$ 97.137.903,60	R\$ 109.486.630,13	R\$ 123.581.604,68	R\$ 136.160.277,61	R\$ 150.753.959,49	R\$ 167.112.937,69
TOTAL DAS DESPESAS ATÉ O MÊS (N) = (C) + (F) + (H)	R\$ 12.137.712,13	R\$ 21.816.923,59	R\$ 37.740.990,54	R\$ 50.376.788,50	R\$ 63.003.418,61	R\$ 75.608.054,68	R\$ 88.209.398,02	R\$ 100.809.444,14	R\$ 114.907.570,46	R\$ 128.985.099,53	R\$ 143.499.845,71	R\$ 162.214.700,09
RECURSO NÃO APLICADO ATÉ O MÊS (B) - (N)	R\$ 9.233.206,19	R\$ 15.784.500,08	R\$ 15.713.964,49	R\$ 12.736.716,33	R\$ 10.894.267,06	R\$ 11.023.914,64	R\$ 8.928.505,58	R\$ 8.677.185,99	R\$ 8.674.034,22	R\$ 7.175.178,08	R\$ 7.254.113,78	R\$ 4.888.237,60
% DO RECURSO NÃO APLICADO EM RELAÇÃO À RECEITA	43,20%	41,98%	29,40%	20,18%	14,74%	12,72%	9,19%	7,93%	7,02%	5,27%	4,81%	2,93%

3) CONCLUSÃO:

Este Conselho ciente de suas competências e responsabilidades de proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, relata: que toda documentação foi apresentada pelo Poder Executivo, sendo ratificadas e aprovadas por este Conselho as atividades econômico-financeira dos recursos do FUNDEB no exercício de 2020 (dois mil e vinte), do município de Juiz de Fora/MG, posicionando-se favoravelmente após a análise da Prestação de Contas sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do FUNDEB no exercício de 2020 (dois mil e vinte).

É o Parecer

Juiz de Fora, 17 de março de 2021.

CONSELHEIROS (AS):

REPRESENTANTE DO CME:

Igor Burkowski -----
 Elisângela Aparecida de Oliveira Gonçalves -----

REPRESENTANTE DE PROFESSORES:

Ana Paula Paredes dos Reis e Antunes da Silva -----

Pâmela de Souza e Souza Lavinias -----

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Vália Palácio Silveira Carvalho -----

Fábia Condé Della Garza -----

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Marisa de Freitas -----

Maria de Fátima de Oliveira Pereira -----

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Joaquim Tavares de Souza Neto -----

Tadeu José Vieira -----

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Marlúcia Corrêa Soares -----

Maria Aparecida de Lima -----

Kenny Carla Rufino -----

Andréa da Conceição Martins -----

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Fabiano Rodrigues de Carvalho -----

Romana Aparecida Osório -----

Elimar Pereira Maximiano -----

Plínio Aloísio Toledo Júnior -----

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Sônia Maria da Silva Pereira -----

Nívea Maria Pozenato Ribeiro -----

REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Rachel Gomes Lau -----

José Reinaldo da Silva -----

FABIANO RODRIGUES DE CARVALHO
Vice – Presidente do CACS-FUNDEB

MARLÚCIA CORRÊA SOARES
Presidente do Conselho CACS FUNDEB

